

213

- LEI Nº 010/78. -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba à celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras - Públicas-DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 04 (quatro) Pontes e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de 04 (quatro) Pontes a saber: 1ª).- Sobre o Córrego -/ Ponte Nova, estrada em que liga Turiuba a Faz. São Jorge e Planalto; 2ª).- Sobre o Córrego Futuro, estrada em que liga Turiuba à Monções; 3ª).- Sobre o Córrego Zabumba, estrada em que liga Turiuba à Monções e 4ª).- Sobre o Córrego Formiga, estrada em que liga Turiuba a Araçatuba, todas localizadas neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TURIUBA, 10 de Maio de 1.978.

Assinado
APARECIDO CARUOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costure e Registrada nesta Secretaria na data supra.

Assinado
SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. de Contabilidade.